

TERMO ADITIVO À CONVENÇÃO PARA HORÁRIO ESPECIAL DE FESTA DE PÁSCOA PARA MEDIANEIRA, MISSAL e MATELÂNDIA - PR. 2025

CATEGORIA ECONÔMICA E PROFISSIONAL DO COMÉRCIO – MEDIANEIRA, MATELÂNDIA E MISSAL

Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho que entre si ajustam, de um lado, representando os **Empregadores**, o **SINDICATO DO COMÉRCIO DE MEDIANEIRA E REGIÃO – SINCOMED** e, de outro lado, representando os **Empregados**, o **SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE FOZ DO IGUAÇU – SINECOFI**, por seus representantes legais ao final assinados, tem justo e contratados firmar o presente, a se reger pelas cláusulas adiante:

01 - DAS JORNADAS DE TRABALHO: Fica acordado o funcionamento do Comércio em Geral o trabalho de seus empregados infra-firmados, a realizarem-se nos dias e datas seguintes:

Dia 19 de Abril/2025 (Sábado) das 08:30 às 16:00 Horas

§ Primeiro – DAS HORAS EXTRAS; As horas extras trabalhadas no sábado dia 19 de abril de 2025 serão pagas de acordo com a CCT, e não poderão ser compensadas e sim pagas até a folha de pagamento do mês de abril/2025.

§ Segundo – o Horário acima Terá tolerância no máximo de 30 minutos para atendimentos de clientes.

02 - DO INTERVALO INTRAJORNADA: Fica acordado que o intervalo intrajornada constante do competente quadro de horários do estabelecimento e normalmente praticado por todos os empregados destes estabelecimentos, durante o período em que se pactuou o trabalho em horários especiais, previsto na cláusula 01 do presente instrumento, principalmente, para que as referidas escalas venham a assegurar de que nenhum empregado trabalhe mais que o limite legal de horas no mesmo dia sem devida alimentação e descanso de almoço, e que não ultrapasse as 08 horas no mesmo dia.

03 - DO ACORDO; E por assim estarem justos e acordados, firmam o presente acordo em 3(três) vias de igual teor para um só efeito sendo 01 (uma) via para o Sindicato Patronal do Comercio e 01(uma) via ao Sindicato dos empregados e 01 (uma) via a disposição e arquivo.

04 - DIREITO AO ACORDO; Todo o Comércio e seus empregados têm direito de usufruir do presente Termo Aditivo, independentes de serem sócios ou não de associação ou Sindicato conforme determina a Convenção Coletiva de Trabalho - CCT.

§ Primeiro – O Sindicato dos empregados poderá exigir das empresas que esteja em dia com as contribuições ou taxas acordadas em Convenção Coletiva de Trabalho.

05 - PENALIDADES: Em caso de descumprimento dos artigos anteriores a empresa pagará a título de multa os seus empregados que trabalharem em regime extraordinários neste período o valor de ½ Piso do Maior Salário da CCT/2023/2025 e as horas acordadas no item 01 desse instrumento e ficando eleito o Ministério do Trabalho e ou Justiça do Trabalho para que se julgue e apliquem.

06 - HOMOLOGAÇÃO: Este documento está de acordo com a CCT 2023/2025 e serão Assinados pelos Sindicato Patronal e dos Empregados no Comércio Delegacia de Medianeira – Paraná.

§ Primeiro – SERÁ AUTOMATICAMENTE HOMOLOGADO ATRAVES ; das assinaturas das entidades representativas dos empregados e dos empregadores e que representam a categoria.



SINDICATO DO COMÉRCIO DE MEDIANEIRA
E REGIÃO – SINCOMED

CNPJ 77.819.142/0001-00 – REGISTRO SINDICAL 002.152.97274-5
Valdir José Civeiro – Presidente



Medianeira 16 de Abril de 2025.

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE FOZ DO IGUAÇU
E REGIÃO – SINECOFI

CNPJ 75.423.723/0001-00 – REGISTRO SINDICAL 005.158.01773-1
Jair pereira dos Santos – Diretor sindical